#### PROCESSO N° 152/2014

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014

Aquisição de veículos para transporte de passageiros e remoção de pacientes, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho firmado com a Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.930, de 22 de agosto de 2005 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 03/2014, para o *credenciamento e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentação*, no Setor de Licitações até dia 27 de fevereiro de 2014 as 09:00 horas, quando se dará o início do certame, nos seguintes termos:

**1.0 DO OBJETIVO**: Constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de veículos para transporte de passageiros e remoção de pacientes, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho firmado com a Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul conforme descrição.

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	1	1	un	18711	Veículo novo – zero km - (minibus) - 16 lugares, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2014, motor movido a diesel de no mínimo 120cv, turbo intercooler, pintura sólida na cor branca, teto alto, ar condicionado duplo, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas na portas, retrovisores externos com regulagem elétrica e desembaçador, rodado traseiro simples, monobloco, pneus de no mínimo 205/65R16, rodas de aço aro 16', porta lateral corrediça, janelas laterais corrediças na primeira fila, bancos soft reclináveis, altos com encosto de cabeça, encosto para os braços, bancos dos passageiros reclináveis até 29°, tacografo digital, computador de bordo, faróis de neblina, rádio CD/MP3 com 04 auto falantes, freios com sistema ABS nas 04 rodas, airbag motorista, direção hidráulica, corredor central, caixa de câmbio de no mínimo 06 marchas a frente a uma a ré.
2	1	1	un	5509	Veículo novo (Zero Km), tipo furgão para remoção de pacientes, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2014, motor movido a diesel de no mínimo 120cv, turbo intercooler, teto alto, câmbio de no mínimo 06 marchas a frente a uma a ré, com ar condicionado (original de fábrica), airbag, freios ABS nas 04 rodas, vidros das portas dianteiras elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas (original de fábrica), porta lateral corrediça no lado direito com janela, duas portas dianteiras na cabine e duas portas com abertura assimétrica na traseira, pneus de no mínimo 205/65R16, rodas de no mínimo aro 16", compartimento de carga de no mínimo 12metros cúbicos.

- 1.1 O veiculo do **item 2** deverá ser transformado em <u>ambulância de simples remoção</u>, com as seguintes características:
- a) Revestimento interno: do teto e laterais em chapas brancas de vibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anti corrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolação termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de

poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretanica de usa da indústria automotiva própria para a finalidade;

- b) **Suporte para cilindro de oxigênio** de 3,5 M3, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo;
- c) **Equipamento de oxigenação**: Kit de oxigênio composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara. Será fornecido ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de 0,6 metros cúbicos e ainda com fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara;
- d) **Suporte para soro e sangue**, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição;
- e) **Corrimão**: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo;
- f) **Prancha de imobilização**, com cintos de fixação, confeccionada em compensado naval, com espessura de 18mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior;
- g) **Sinalizador acústico luminoso**, tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de três tons, construído com perfis de alumínio extrudado e módulos das lentes em policarbonato;
- h) **Pintura a grafismo externo**: A adesivação e pintura externa serão conforme os padrões do Municipio, com adesivos em vinil Identificação de ambulância.
- i) **Iluminação interna**: instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias;
- j) **Ar condicionado** com dupla saída sendo um caixa de ar na cabine e uma caixa de ar no compartimento do paciente;
- Armário aéreo com duas folhas de correr em acrílico e uma extensão com duas portas para guarda de medicamentos com suporte externo vazado na lateral esquerda, construída em compensado Naval e revestido em fórmica;
- m) **Revestimento assoalho** do veículo em chapas de compensado Naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo, com no mínimo 02mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretanica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de unidade ou pó;
- n) **Divisória cabine/compartimento** do paciente: será mantida a divisória original do veículo e possuíra na parte central uma janela de comunicação com vidros corrediços;
- o) **Janelas:** instalação de janela com estrutura de alumínio na porta lateral com vidros temperados e jateados e três faixas de 01 cm para permitir a visibilidade. Dois vidros na portas traseiras do veículo com as mesmas características que a porta da porta lateral;
- p) **Poltrona para enfermeiro** (a): instalação de poltrona reclinável com revestimento em corvin automotivo na cor verde clara, com cintos de segurança do tipo quatro pontas na parte frontal da maca. A base da poltrona será giratória com regulagem a cada 45º, e possuíra também regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca;
- q) **Maca retrátil**: A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200kg, deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75mm, de diâmetro, sendo que tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir um espessura mínima de 3,00mm. Os perfis de alumínio devem seguir as normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) n° 6063, 6061 ou 6262, com temperas T5 e T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetas e extrudadas de alta resistência em

toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco da quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis devera ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os membros se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização.

- r) **Banco Baú**: a lateral possuirá tipo baú, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas. A tampa deste banco possuirá dois amortecedores um em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento da prancha de imobilização.
- 1.2 Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e serem entregues transferidos ao Município de Marau, com toda a documentação em dia e livre de desembaraços, inclusive com seguro obrigatório.
- 1.3 Os veículos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo um ano e a assistência técnica deverá estar distante no máximo **100 Km** da sede da Prefeitura Municipal, sendo que excedendo a quilometragem as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.
- 1.4 Os veículos referentes aos **itens 01 e 02**, deverão ser entregues devidamente identificados através de adesivos dos brasões e logotipos da Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Marau/RS.
- 1.5 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, que um mesmo participante se credencie e represente mais de uma empresa, desde que estas não disputem o mesmo item.

# 1.6 DA PARTICIPAÇÃO

- 1.6.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.6.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

#### 2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de  $n^2$  1 e  $n^2$  2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014. ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2014. ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

### 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para *credenciamento* junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.2 O credenciamento será feito, até as 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2014, conforme seque:
- I Caso o representante seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;
- II Caso o representante não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, o seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
  - b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  - 1. se for concedido por **sócio-administrador**, **sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
  - 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
- III **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, **e**;
- IV Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.
- 3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).
- 3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:
- a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada de

Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

- 3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.
- 3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório,** de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 3.7 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- 3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### 4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE № 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.
- 5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).
- 5.3 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.
- 5.3.1 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

#### 6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com empate.
- 6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos (quando solicitado) com os valores correspondentes ao último lance ofertado.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

#### 6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas *Cadastradas* ou *Não Cadastradas* junto ao Município, deverão apresentar dentro do *Envelope nº 02*, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que *TODOS* os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por *CÓPIA AUTENTICADA* por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único:** Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.9** do edital.

- 7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- 7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Marau, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.
- 7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 GEP.
- 7.1.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho:
- 7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) matriz e ou filial.
- 7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).
- 7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- 7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

- 7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 GEP.
- 7.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.2.9 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

#### I- Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).
- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.
- 7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor

recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

#### 10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A entrega dos veículos, deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde, livre de frete e descarga, na Prefeitura Municipal de Marau, sita a Rua Irineu Ferlin, 355, contados após a assinatura do Contrato, que deverá ser em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2 O *prazo* de que trata o *item 10.1* poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.
- 10.3 Quando da entrega do equipamento/mercadoria, o Município emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
- 10.4 Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até em até 10 dias após a entrega após a entrega para o pagamento.
- 10.5 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.
- 10.5.1 Não será aceito, no momento da entrega, materiais/equipamentos de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 10.6 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período.
- 10.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

#### 11.0 DO CONTRATO

- 11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:
- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:
- I Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- II Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.
- III Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - c) Abandono dos serviços;
  - d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
  - e) Falta grave a juízo do Município:
  - f) Falência ou insolvência; e,
  - g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

### 12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.
- 12.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório **(PP nº 18/2014),** a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3 O *CNPJ da contratada* constante na Nota Fiscal de fatura *deverá ser o mesmo* da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 12.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).

- 12.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.
- 12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.
- 13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o índice de reajuste previsto em convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo.

# 14.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.
- 14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

### 15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Descrição da Despesa									
Lote	Órgão	Despesa		Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica				
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0601	10 122 23	2	49	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0602	10 301 24	2	54	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	2522	40	ASPS
2	2574	4292	Aquis. ambulâncias, carros, unidades móv

### 16.0 DAS PENALIDADES

- 16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretara multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

- 16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- **f)** Inexecução parcial do contrato:suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)lnexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Marau, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3342-9520 ou fax (54) 3342-5650.
- 17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.
- 17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- 17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
- 17.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 17.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.
- 17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.8 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) **Anexo I** Minuta do Contrato:
- b) Anexo II Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** Modelo Credenciamento;
- f) Anexo VI Modelo Declaração de Conformidade.
- 17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município <a href="www.pmmarau.com.br">www.pmmarau.com.br</a>, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Marau, 12 de fevereiro de 2014.

Sec. Mun. Administração, Fazenda e Planejamento Jurídico

Departamento

#### **ANEXO I**

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE BENS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, nesta cidade de Marau - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (..........), inscrito no CGC/CNPJ sob nº ......., com sede na ......., na cidade de ........ de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.........), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 18/2014, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1ª O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículos para transporte de passageiros e remoção de pacientes, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho firmado com a Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, a ser realizado pela CONTRATADA.

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor
1	1	1	un	Veículo novo – zero km - (minibus) - 16 lugares, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2014, motor movido a diesel de no mínimo 120cv, turbo intercooler, pintura sólida na cor branca, teto alto, ar condicionado duplo, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas na portas, retrovisores externos com regulagem elétrica e desembaçador, rodado traseiro simples, monobloco, pneus de no mínimo 205/65R16, rodas de aço aro 16', porta lateral corrediça, janelas laterais corrediças na primeira fila, bancos soft reclináveis, altos com encosto de cabeça, encosto para os braços, bancos dos passageiros reclináveis até 29°, tacografo digital, computador de bordo, faróis de neblina, rádio CD/MP3 com 04 auto falantes, freios com sistema ABS nas 04 rodas, airbag motorista, direção hidráulica, corredor central, caixa de câmbio de no mínimo 06 marchas a frente a uma a ré.		
2	1	1	un	Veículo novo (Zero Km), tipo furgão para remoção de pacientes, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2014, motor movido a diesel de no mínimo 120cv, turbo intercooler, teto alto, câmbio de no mínimo 06 marchas a frente a uma a ré, com ar condicionado (original de fábrica), airbag, freios ABS nas 04 rodas, vidros das portas dianteiras elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas (original de fábrica), porta lateral corrediça no lado direito com janela, duas portas dianteiras na cabine e duas portas com abertura assimétrica na traseira, pneus de no mínimo 205/65R16, rodas de no mínimo aro 16", compartimento de carga de no mínimo 12metros cúbicos.		

- §1º O veiculo do **item 2** deverá ser transformado em <u>ambulância de simples remoção</u>, com as seguintes características:
- a) Revestimento interno: do teto e laterais em chapas brancas de vibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anti corrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolação termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretanica de usa da indústria automotiva própria para a finalidade;

- b) Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5 M3, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo;
- c) Equipamento de oxigenação: Kit de oxigênio composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara. Será fornecido ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de 0,6 metros cúbicos e ainda com fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara;
- d) Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição;
- e) Corrimão: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo;
- f) Prancha de imobilização, com cintos de fixação, confeccionada em compensado naval, com espessura de 18mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior;
- g) Sinalizador acústico luminoso, tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de três tons, construído com perfis de alumínio extrudado e módulos das lentes em policarbonato;
- h) Pintura a grafismo externo: A adesivação e pintura externa serão conforme os padrões da empresa cliente, com adesivos em vinil Identificação de ambulância.
- i) Iluminação interna: instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias;
- j) Ar condicionado com dupla saída sendo um caixa de ar na cabine e uma caixa de ar no compartimento do paciente;
- I) Armário aéreo com duas folhas de correr em acrílico e uma extensão com duas portas para guarda de medicamentos com suporte externo vazado na lateral esquerda, construída em compensado Naval e revestido em fórmica;
- m) Revestimento assoalho do veículo em chapas de compensado Naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo, com no mínimo 02mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretanica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de unidade ou pó;
- n) Divisória cabine/compartimento do paciente: será mantida a divisória original do veículo e possuíra na parte central uma janela de comunicação com vidros corrediços;
- o) Janelas: instalação de janela com estrutura de alumínio na porta lateral com vidros temperados e jateados e três faixas de 01 cm para permitir a visibilidade. Dois vidros na portas traseiras do veículo com as mesmas características que a porta da porta lateral;
- p) Poltrona para enfermeiro (a): instalação de poltrona reclinável com revestimento em corvin automotivo na cor verde clara, com cintos de segurança do tipo quatro pontas na parte frontal da maca. A base da poltrona será giratória com regulagem a cada 45º, e possuíra também regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca;
- q) Maca retrátil: A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200kg, deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75mm, de diâmetro, sendo que tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir um espessura mínima de 3,00mm. Os perfis de alumínio devem seguir as normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) n° 6063, 6061 ou 6262, com temperas T5 e T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco da quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis devera ser feita com pinos elásticos,

não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os membros se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização.

- r) Banco Baú: a lateral possuirá tipo baú, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas. A tampa deste banco possuirá dois amortecedores um em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento da prancha de imobilização.
- §2º Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e serem entregues transferidos ao Município de Marau, com toda a documentação em dia e livre de desembaraços, inclusive com seguro obrigatório.
- §3º Os veículos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo um ano e a assistência técnica deverá estar distante no máximo 100 Km da sede da Prefeitura Municipal, sendo que excedendo a quilometragem as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.
- §4º Os veículos referentes aos **itens 01 e 02**, deverão ser entregues devidamente identificados através de adesivos dos brasões e logotipos da Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Marau/Rs.
- Cláusula 2ª A CONTRATADA, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Cláusula 3ª A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.
- §1º Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o(s) técnico(s) nomeado(s) pela Portaria nº \_\_/200\_\_, como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega constante no Edital supramencionado.
- § 2º Também caberá à CONTRATANTE, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;
- Cláusula 4ª O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ ....... (.......) e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 1ª acima.
- § 1° Quando da entrega, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
- § 2º Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, iniciará a contagem do prazo de em até 10 dias após a entrega dias para o pagamento.
- § 3º O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 18/2014) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 4º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- Cláusula 5ª A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e

documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único.** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.

Cláusula 8ª Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

**Cláusula 10.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- I Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
- II Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- §1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".
- § 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

- c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV Manifesta deficiência do serviço;
- V Falta grave ao Juízo do Município;
- VI Falência ou insolvência;
- VII Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 13. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

	Descrição da Despesa									
Lote	Órgão		Despesa			Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica		
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0601	10 122 23	2	49	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0602	10 301 24	2	54	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	2522	40	ASPS
2	2574	4292	Aquis. ambulâncias, carros, unidades móv

**Cláusula 15.** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º.18/2014.

**Parágrafo único.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),		
Contratada		MUNICÍPIO DE MARAU Contratante
Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2ª	

CEP

UF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

# PROCESSO N°152/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

## **ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

Aquisição de veículo para secretaria de saúde.

Município

Fornecedor Endereço

CNPJ

rone/rax					E-maii		
fornec	imento				e, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviad serviços conforme segue:	a proposta p	ara o
Lote	Ítem	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Marca	Valo
1	1	1	un	18711	Veículo novo (tipo van) - 16 lugares		
2	1	1	un	5509	Veículo novo tipo furgão para remoção de pacientes		
P.S.: esse	- No "item' - Nã	caso 'será d o será	de prodesclas	oposta ssificad	nomento da entrega, materiais de marcas/modelos	·	ŕ
					Entrega e Condiçã	es conforme	
					Assina	_	ai

## PROCESSO N°152/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

ANEXO III (MODELO)

Ao Pregoeiro

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

Α	empresa					
inscrita no CGC/CI						Legal, declara,
sob as penas da l Pública.	lei, que não fo	i declarada i	nidônea pa	ara licitar ou c	ontratar com a	Administração
Ро	r ser expressão	de verdade,	firmamos	o presente.		
_		, em	de		de 2014.	
		Repre	sentante L	.egal		

assinatura

### PROCESSO Nº 152/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

ANEXO IV (MODELO)

Ao Pregoeiro

# DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº18/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser	expressao da ve	rdade, firmamos o presente.	
	, em	de	de 2014.
CGC/CNPJ:	/	<del>.</del>	
Razão Social:			
		Representante Legal	_
		assinatura	

## PROCESSO Nº 152/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

ANEXO V (MODELO)

# **CREDENCIAMENTO**

(por fora dos envelopes)

A empresa _			
inscrita no CGC/CNPJ sob nº	/	através do	presente, credencia o(a) Sr(a)
		, portado	or da cédula de identidade
nº	CPF nº		a participar da licitação
instaurada pelo Município de	Marau, na modal	lidade de Pregão Pi	resencial, sob o nº18/2014, na
qualidade de REPRESENTAN	ITE LEGAL, outo	orgando-lhe plenos p	ooderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem com	o formular propo	stas, dar lances e	praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.			
		, de	, de 2014.
Firma		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
reconhecida	•	<b>ntante Legal</b> sinatura	

## PROCESSO Nº 152/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

ANEXO VI (MODELO)

# **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(por fora dos envelopes)

А	empresa			
através de seu Rep			enas da lei, que cumprem to	dos os requisitos
de habilitação, ou	seja, que o envelope ide	ntificado co	omo o de nº 02, contém toda	as as exigências
editalícias que con	mprovam a regularidade	jurídica e	fiscal, bem como a capac	itação técnica e
econômica da emp	resa, conforme disposto n	o inciso VII	l do art. 4º da Lei n.º 10.520/2	002.
Por	r ser expressão de verdad	e, firmamo	s o presente.	
		, em	_de	_ de 2014.
			1	
	Кері	esentante	Legai	

assinatura